# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
SECRETARIA

Processo N.º 1698 de 195

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA

PROJETO DE LEI Nº 61/56

Assunto: Abre um credito de Cr.$ 25.000,00 para pagamento das despezas feitas com a dedetização do nosso municipio.

ANDAMENTO

| A Com. Justiça em | Devolvido em | A Com. Finanças em | Devolvido em |
|---|---|---|---|
| × 3 DEZ 1956 | × 5 DEZ 1956 | × 5 DEZ 1956 | × 5 DEZ 1956 |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Observações:

Arquivado em 10 DEZ 1956

DIRETOR DA SECRETARIA

# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º 1085/56

Junto:

Remetendo projeto de lei.

Em 5 de dezembro de 1956.

Sem o Presidente

Com o presente, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., a fim de ser submetido a apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei, dispondo sôbre abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito especial de cr.$ 25.000,00 ( vinte e cinco mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento das despesas feitas com a dedetização dêste Município.

Justificando esta nossa proposição, cumpre-nos esclarecer V. Excia., que a despesa em aprêço, já foi autorizada por essa Egrégia Câmara, pelo ofício nº 1.217/56 de 27 de novembro p.p.

Aproveitamos do ensejo para apresentar à V. Excia., os nossos protestos de elevada estima e consideração.

NELSON DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
Dd. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
N e s t a

# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 64/56

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO - usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial de Cr.$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), com vigência até 31 de Dezembro de 1.957, destinado á ocorrer ao pagamento das despesas feitas pelo Serviço de Profilaxia de Malária, ao combate á moléstia de Carlos Chagas, no Municipio de Pompéia.

Artigo 2º) - o valor do presente crédito será coberto - com os recursos proveniente do excesso de arrecadação já verificado no presente exercício, nos seguintes códigos:-

640/4-12-0 - Cemitério - Receita dos Cemitérios.....Cr.$ 3.370,00

950/6-21-0 - - Multas ..... 21.630, 00

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, 5 DE DEZEMBRO DE 1.956

HELCIOR DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL.

Aprovado em 1ª discussão
Pompéia, 10/12/56

Aprovado em 2ª discussão
Pompéia, 10/12/56

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de lei 61/56

Esta Comissão se declara favoravel ao presente projeto de lei, uma vez que, já emitiu o seu parecer juridico quando do pedido feito pelo sr. Prefeito Municipal, pelo Oficio 1008/56 expondo as razões da sua constitucionalidade.

Deverá, no entretanto, a nobre Comissão de Finanças se manifestar, quanto ao recurso aponado.

Sala das Comissões, em 4 de Dezembro de 1956

Genesio Costa
Relator
Manoel Pinto Fonseca

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇASE O RÇAMENTOS

Ao Projeto de lei 61/56

Tendo esta Camara Municipal, pelo ôficio 1.217/56, autorizado o sr. Prefeito a dispender o necessário para a dedetização em nosso Municipio, pelo s funcionários do Serviço de Profilaxia da Malaria, e sendo habil o recurso apresentado no presente projeto de lei, esta Camara, ratificando a autorização concedida ao sr. Prefeito, deve aprova-lo na integra.

Sala das Comissões, em 5 de Dezembro de 1956

Yassuiko Endo

Relator